

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N.º. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e demais interessados, que analisou integralmente os autos do Processo Licitatório n.º 5.257/2021 oriundo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua, referente ao **Processo Administrativo n.º.11.998/2022-SEMAD de CONTRATO n.º:017/2022-SEMAD/PMA, decorrente de Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2022-034-SEMAD/PMA, de Menor Preço por Lote, cujo o objeto é A futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, natural, para os Órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, situados no Município de Ananindeua-PA,** em que quantitativos e descritos faz-se presente no instrumento contratual de **itens 01 e 02** contidos no Termo de Referência e anexos nos autos, de acordo com Decretos Federais n.º 7.892/2013 e 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 11.698/2009, Decreto Municipal n.º19.723/2018 e complementarmente a Lei 8.666/1993, que tem por finalidade o **"FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL"**, tendo em vista que no termo de referência aludi o descritivo de item 01 são de 1.025 unidades de garrações de 20 litros com água mineral e no item 02 refere-se a 300 unidades de copo de 200ml com água mineral sem gás, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência em face da empresa: **L N DA COSTA -EPP (MERCANTIL SANTA MARTA) - CNPJ:05.360.995/0001-15,** foi declarada vencedora com proposta de **melhor valor R\$ 11.052,50 (onze mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos),** em conformidade com a **Reserva de Dotação n.º:5005** em Despacho 03-por meio do sistema 01doc que aludi **valor reservado para o exercício de 2022 o valor de R\$ 4.000,00 e para o exercício de 2023 o valor de R\$7.052,50, em que o prazo de vigência** deste contrato a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual em **07/11/2022 e termino da vigência em 07/11/2023,** conforme anexos nos autos.

Faz-se presente nos autos a publicação de homologação, Justificativa, e adjudicação, Minuta Contrato, Edital, anexo e extrato de publicação ao DOM da Ata de Registro de Preços, Autorização, Anexo

contrato e Portaria n°:2660-SEMAD/PMA, de 03/11/2022 assinada pelo Secretário o Sr. THIAGO FREITAS MATOS o Sr LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS, o Parecer Jurídico n°: 1.248/2022-PROGE, assinado por Caroline Monteiro Gaia Gouvêa - assessora jurídica-PROGE e Procurador Municipal o Sr. Wilzefi Correa dos Anjos tendo sido o mesmo por ACATO, do Sr. Danilo Ribeiro Rocha-Procurador Geral do Município assinado pela Sra Caroline Monteiro Gaia Gouvêa, assessora jurídica -PROGE e pelo SR. Wilzefi Correa dos Anjos, ambos ACATADOS pelo Procurador Geral do Município o Sr. Danilo Ribeiro Rocha, de que conclui, Ante o exposto, ressaltado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, identifica-se regularidade do processo adotado até o presente momento, não se vislumbrando quaisquer óbices jurídicos ao prosseguimento do processo, não sendo identificada nenhuma irregularidade ou ilegalidade para que se venha impossibilitar a realização do objeto contratado, tendo em vista que o contrato foi elaborado em obediência aos ditames legais, razão pela qual, **OPINA-SE pela aprovação do contrato.** Por meio de Fundamentação na Lei n°: 10.520 C/c Lei 10.024 Decreto Municipal n°:229/2021, Artigo 37, XXI e Artigo 3° da Lei 8.666/1993, que ensejou como vencedora a empresa **L N DA COSTA-EPP**, inscrita sob o **CNPJ: 05.360.995/0001-15** e demais instrumentos legais correlatos

Declaramos que o referido processo se encontra:

(x) Revestido de formalidades, nas fases de habilitação, julgamento e publicidade, estando o procedimento apto para homologação.

Desta forma o valor do presente contrato se enquadra nos limites conforme legislação de atribuição, ou seja, a fundamentação jurídica encontra-se adequada para o presente processo/contrato.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que não há impeditivos o Processo Administrativo: 11.998/2022-SEMAD de Contrato n°:017/2022-SEMAD/PMA, supramencionada, se encontra nas formalidades legais, podendo a Administração Pública dar sequência aos atos administrativos cabíveis, em que as empresa mencionada vencedora do procedimento licitatório. Por fim, declaramos ciência de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os

meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual.

À autoridade competente para deliberação ulterior.

Ananindeua-PA, 15 de dezembro de 2022